



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

EDITAL Nº 08/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

- DISPENSA ELETRÔNICA -

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, 241, 2º e 3º andares, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **08/11/2024, a partir das 8h (oito horas), até 13/11/2024, às 8h (oito horas)**, no Portal Compras BR, por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024, receberão propostas para procedimento de **aquisição de lixeiras nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo n.º 354/2024, observando-se o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Federal n.º 10.024/2019](#), [Decreto Municipal n.º 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo n.º 001/2021](#) e as disposições previstas no presente [Edital](#).

1.2 As retificações deste [Edital](#), por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste [Edital](#) ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, **em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da fase de lances**, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, das 12 às 18 horas, ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.3.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste [Edital](#).

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, **em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da fase de lances**, por meio do endereço de e-mail indicado no item 1.3.

1.4.1 Caberá ao Agente de Contratação responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos proponentes antes da realização do início da abertura das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.3 deste [Edital](#).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

1.5 O Edital poderá ser obtido por meio da Internet, pelos endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e www.miguelpereira.rj.leg.br.

1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [Compras BR](#) e as especificações constantes deste [Edital](#), prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

2.1 O presente procedimento tem por objeto a aquisição de lixeiras, nas quantidades e especificações contidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

3. DA ABERTURA

3.1 O recebimento das propostas dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no item 1.1 deste [Edital](#).

3.2 Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeçam a realização do procedimento de contratação na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2024: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 01.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas recebidas reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação neste procedimento de dispensa de licitação é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste [Edital](#).

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

6.3 Será vedada a participação de empresas:

6.3.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

legislação vigente;

6.3.2 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3 Enquadradas nas disposições no artigo 9º da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores;

6.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.4 Como requisito para participação neste procedimento de contratação assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

6.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

6.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital](#);

6.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no [Edital](#) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

6.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas em lei e neste [Edital](#).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio sistema do [Compras BR](#), que permite a participação para envio das propostas, em sua forma eletrônica.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

7.2 O cadastro no Compras BR deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio www.comprasbr.com.br.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

7.4 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Os proponentes encaminharão exclusivamente por meio do [sistema](#), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no [item 11](#) deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, devendo constar todas as características estabelecidas no [Termo de Referência](#), e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances, conforme item 9.1, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 11](#) deste [Edital](#), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os proponentes poderão inserir no [sistema](#) suas propostas e seus documentos para a habilitação **até o início da fase de lances, no dia da sessão pública**.

8.4 Até o início da fase de lances, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123/2006](#).

8.6 **Os preços e os itens das propostas são de exclusiva responsabilidade do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o proponente deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas neste [Edital](#), **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando preço unitário por item ([Anexo IV](#)), com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento para atendimento do objeto, de forma que occasionem ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

8.10 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia 13 de novembro de 2024 (quarta-feira), às 8h01min (oito horas e um minuto) de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, seguida do início da etapa de lances.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste [Edital](#), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no [sistema](#), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

por meio do [sistema eletrônico](#), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste [Edital](#).

9.7 O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 6 (seis) horas**, ou seja, até às **14h01min (catorze horas e um minuto)**.

9.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.10 O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor.

9.11 No decorrer da etapa competitiva, o [sistema eletrônico](#) permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, independentemente de conexão com o Agente de Contratação.

9.12 Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13 A negociação será realizada por meio do [sistema](#), podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.14 O Agente de contratação solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e já apresentados.

9.15 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no [Anexo IV](#), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do [Decreto n.º 10.024/2019](#).

10.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado ([Anexo IV](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Em conformidade com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, DE 30 de setembro de 2022](#), na hipótese de apresentação de propostas inexequíveis com valores inferiores a



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, caberá ao proponente comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando justificativas e documentos, tais como contrato(s) e fatura(s), com objeto e preços compatíveis aos ofertados para a aquisição, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual.

10.3.1 A comprovação da exequibilidade da proposta conforme o item 10.3 é cumprimento de diligência obrigatória para aceitação das propostas, assegurando a qualidade dos itens a serem registrados em conformidade com as especificações, resguardando a competitividade dos participantes com itens paritários.

10.3.2 A documentação de comprovação da exequibilidade da proposta conforme o item 10.3 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta de preços e/ou em campo próprio para envio de documentos junto ao [Portal Compras BR](#).

10.3.3 Após a análise dos documentos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a proposta será classificada ou desclassificada com as devidas fundamentações juntadas ao respectivo processo administrativo.

10.3.4 A falta de entrega dos documentos que comprovem a capacidade do proponente em entregar o objeto com base no item 10.3, poderá ensejar na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

10.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste [Edital](#).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

11.1.2 Cédula de Identidade.

11.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092,



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

11.1.7 A **ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

11.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública**, se outro prazo não constar do documento.

11.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.3.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento;

11.3.4.1 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e **Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.5 **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

11.3.8 Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de dispensa de licitação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.9 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo [Anexo III](#).

11.5 **Contrato(s) e/ou fatura(s) com objeto e preços compatíveis aos ofertados para a aquisição, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual, somente no caso de propostas ou lances com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme item 10.3.**

11.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

11.7 No julgamento da habilitação, o Agente Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 O não atendimento das exigências constantes do [item 11](#) deste [Edital](#) implicará a inabilitação do proponente.

11.9 O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Edital](#), o proponente será declarado vencedor.

11.12 **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, o Agente Contratação convocará o proponente detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe no sistema [Compras BR](#), a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Agente de Contratação fará uso de a ferramenta “READEQUAÇÃO”, devendo o proponente anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o proponente/vencedor.

12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e **já apresentados**, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3 O proponente deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, durante o efetivo funcionamento do órgão público, das 12 às 18 horas**, contados da convocação.

12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br no prazo máximo de **2 (duas) horas**. Após o envio do e-mail, o remetente deverá entrar em contato com o Agente da Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

12.4.1 O Agente da Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Miguel Pereira quanto do emissor.

12.4.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os proponentes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o proponente deverá solicitar, por e-mail, prorrogação **dentro do prazo estipulado**.

12.4.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da sessão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.4 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este [Edital](#).

12.5 A proposta deverá conter:

12.5.1 **Proposta de preços**, conforme modelo constante do [Anexo II](#) do presente [Edital](#), vedado



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3 Indicação/especificação do material e especificações, sob pena de incompletude de informações necessárias na proposta para a aceitação.

12.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Edital](#).

12.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura da presente sessão, conforme previsto no art. 48, § 3º, [Decreto 10.024/2019](#);

12.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

12.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do [Edital](#), sob pena de desclassificação.

12.5.8 O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6 A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao proponente a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao proponente recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação de habilitação, constante no [item 11](#), caso solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação no sistema eletrônico, e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, aos cuidados do Agente de Contratação responsável.

13.2 O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número do Edital e Dispensa de Licitação Eletrônica.

13.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do [Edital](#) quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.



13.4 Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Após classificação e colocado o proponente vencedor, poderão ser interpostos recursos por meio do endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no prazo de **3 (três) dias** com a apresentação das razões, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo;

14.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até **5 (cinco) dias** para:

14.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2 Motivadamente, reconsiderar a motivação;

14.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.5 **Não havendo recurso**, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste [Edital](#), o proponente classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do [Edital](#), sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste procedimento.

15.2 A homologação do resultado do procedimento de dispensa de licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente da Contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do empenho, serão aplicadas ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pela CONTRATANTE, definindo:

16.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de o CONTRATADO não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#).

16.1.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de o CONTRATADO abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

16.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

16.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento da decisão judicial.

16.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o CONTRATADO poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

16.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

16.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

CONTRATADO, em conta corrente do CONTRATADANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo **CONTRATANTE**.

16.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil e/ou ético-profissional a ele relativas, pela perfeita execução.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do CONTRATANTE, conforme o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

18.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

18.2.1 Certidão do FGTS - CRF;

18.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

18.2.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

18.3 Em havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do CONTRATADO.

18.4 O atesto somente será efetuado pelo CONTRATANTE, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

18.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

18.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

18.7 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

18.8 O CONTRATADO que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

18.9 Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual n.º 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no procedimento para a registro, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

19.7 A entrega do objeto pelo CONTRATADO somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

19.8 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento de dispensa de licitação, à adjudicação e à efetivação da contratação dele decorrente.

19.9 Acompanham este [Edital](#) os seguintes anexos:

19.9.1 [Anexo I – Termo de Referência;](#)

19.9.2 [Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;](#)

19.9.3 [Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;](#)

19.9.4 [Anexo IV – Valor Estimado para Aquisição.](#)

Miguel Pereira, 6 de novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALBERTO CARLOS LIMA SALES

Mat. 01/011

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Mat. 01/012

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA

Mat. 03/224



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de lixeiras, nas quantidades e especificações contidas no [item 3](#) deste Termo de Referência, destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de substituição das lixeiras dos gabinetes de vereadores, sala de setores administrativos e banheiros, considerando que as atuais encontram-se deterioradas pela ação de tempo, ou estão sendo substituídas por outros compartimentos de forma improvisada.

2.2. Manter a salubridade do prédio da Câmara Municipal de Miguel Pereira;

2.3. Adequar as lixeiras às normas de acessibilidade;

2.4. Padronizar as lixeiras trazendo a economicidade na compra de sacos de lixo.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
1	Lixeira em aço inox, redonda com pedal, acabamento polido, com cesto interno removível em polipropileno, capacidade de 12 litros.	28
Total		28

3.1. Todas as descrições acima deverão ser observadas para entrega das lixeiras, sob pena de não aceitação do objeto caso não atendidas as exigências explicitadas.

3.2. Todos os custos inerentes da aquisição dos itens tais como frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto são de responsabilidade do CONTRATADO, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários da empresa, ficando a CONTRATADA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.3. Durante o transporte e entrega do objeto, o CONTRATADO deverá garantir condições favoráveis, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

3.4. O CONTRATADO deverá substituir as lixeiras entregues quando constatada qualidade insatisfatória para o uso.

3.5. **A entrega dos itens deverá ocorrer até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da homologação e emissão da respectiva nota de empenho pela CONTRATANTE.**

3.6. A nota de empenho será emitida pela CONTRATANTE e enviada ao CONTRATADO, por escrito, para e-mail informado por este, para fins de contagem do prazo descrito.

3.7. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO o gerenciamento do recebimento da nota de empenho por e-mail indicado.

3.8. Quando o prazo final de contagem recair sobre sábados, domingos e feriados contar-se-á como findo o subsequente dia útil.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2024: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 01.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. **A proposta de preços deverá ser conforme modelo constante do [Anexo II](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

5.2. Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.3. **A proposta deverá conter Indicação/especificação do material, sob pena de incompletude de informações necessárias na proposta para a aceitação.**

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas e neste [Termo de Referência](#).

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Os preços dos itens propostos são de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. **A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens, de forma que o



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

objeto não tenha ônus para o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no [Anexo IV](#), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do [Decreto n.º 10.024/2019](#).

6.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado ([Anexo IV](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3 Em conformidade com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, DE 30 de setembro de 2022](#), na hipótese de apresentação de propostas inexequíveis com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, caberá ao proponente comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando justificativas e documentos, tais como contrato(s) e fatura(s), com objeto e preços compatíveis aos ofertados para a aquisição, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual.

6.3.1 A comprovação da exequibilidade da proposta conforme o item 6.3 é cumprimento de diligência obrigatória para aceitação das propostas, assegurando a qualidade dos itens a serem registrados em conformidade com as especificações, resguardando a competitividade dos participantes com itens paritários.

6.3.2 A documentação de comprovação da exequibilidade da proposta conforme o item 6.3 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta de preços e/ou em campo próprio para envio de documentos junto ao [Portal do Compras BR](#).

6.3.3 Após a análise dos documentos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a proposta será classificada ou desclassificada com as devidas fundamentações juntadas ao respectivo processo administrativo.

6.3.4 A falta de entrega dos documentos que comprovem a capacidade do proponente em entregar o objeto com base no item 6.3, poderá ensejar na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta pelo Agente de Contratação.

6.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste [Edital](#).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

- 7.1.1. Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- 7.1.2. Cédula de Identidade.**
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- 7.1.7.** A **ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.
- 7.2.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento**, se outro prazo não constar do documento.
- 7.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 7.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 7.3.2.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 7.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento;
- 7.3.4.1.** Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e **Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

7.3.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

7.3.8. Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de dispensa de licitação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo [Anexo III](#).

7.5. **Contrato(s) e/ou fatura(s) com objeto e preços compatíveis aos ofertados para a aquisição, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual, somente no caso de propostas ou lances com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme item 10.3.**

7.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

7.7. No julgamento da habilitação, o Agente Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. O não atendimento das exigências constantes do [item 11](#) deste [Edital](#) implicará a inabilitação do proponente.

7.9. O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Edital](#), o proponente será declarado vencedor.

7.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O local para entrega dos itens será o Almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira; Telefone: (24) 2483-8573.

8.2. Recebido a nota de empenho da aquisição, o CONTRATADO terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis para a entrega do produto**, podendo esse prazo, em face de justificativa devidamente motivada ser aumentado pela CONTRATADA.

8.3. O recebimento do produto será realizado pela conferência do fiscal designado, em relação as especificidades contidas neste [Termo de Referência](#), após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os artigos 119 e 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.4. A aceitabilidade do objeto inclui a entrega até o referido endereço no item **7.1**;

8.5. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO.

8.6. Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil e/ou ético-profissional a ele relativas, pela perfeita execução.

8.8. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do objeto com a nota fiscal no Almoxarifado da CONTRATANTE, conforme o caso.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATADO:

9.1.1. Atender a todas as especificidades e quantidades de fornecimento do objeto;

9.1.2. **Fornecer os produtos da marca ofertada consignados na proposta de preços vencedora, obedecendo às condições e características estipuladas;**

9.1.3. Entregar o produto no endereço relacionado neste [Termo de Referência](#), na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela CONTRATANTE;

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste [Termo de Referência](#), não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

9.1.5. Garantir o correto armazenamento e manuseio dos itens, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.6. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e sem ônus adicionais os itens que se apresentarem com embalagens danificadas, com erros ou fora das especificações inclusive quando do descarregamento nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.7. Emitir, para cada requisição, a respectiva nota fiscal para pagamento.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Indicar servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;

9.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

9.2.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes deste [Termo de Referência](#);

9.2.4. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da contratação do objeto deste procedimento será exercido por servidor da Câmara Municipal de Miguel Pereira, designado pela autoridade competente deste Poder Legislativo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado por meio de crédito em conta



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

11.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

11.3. Em havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do CONTRATADO.

11.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

11.4.1. Certidão do FGTS - CRF;

11.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.5. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos itens, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#).

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Termo de Referência](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11.8. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

11.9. O CONTRATADO que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do empenho, serão aplicadas ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, definindo:

12.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de o contratado não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Termo de Referência](#).

12.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de o contratado abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento da decisão judicial.

12.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o CONTRATADO poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

12.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

12.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo CONTRATADO, em conta corrente do CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo CONTRATANTE.

12.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Demais informações deverão ser acompanhadas no site da Câmara Municipal de Miguel Pereira no endereço eletrônico www.miguelpereira.rj.leg.br, nas publicações de eventual procedimento de licitação/dispensa eletrônica dos itens relacionados neste [Termo de Referência](#).

13.2. Qualquer pedido de esclarecimento, de providências ou de impugnação deverá ser protocolado pelas seguintes formas:

13.2.1. Endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

13.2.2. Telefone: (24) 2483-8573;

13.2.3. Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.

14.3. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento da contratação/aquisição dele decorrente.

Miguel Pereira, 6 de novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALBERTO CARLOS LIMA SALES
Mat. 01/011

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA
Mat. 01/012

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA
Mat. 03/224



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto conforme [Termo de Referência – Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica – Processo Administrativo n.º 354/2024.](#)

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de lixeiras, nas quantidades e especificações contidas no [Termo de Referência](#), destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lixeira em aço inox, redonda com pedal, acabamento polido, com cesto interno removível em polipropileno, capacidade de 12 litros.	28			
Total (R\$)					

*****OBS: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**

2.1. Acerca do objeto em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento e comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no [Termo de Referência – Processo Administrativo n.º 354/2024.](#)

2.2. O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

2.3. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da entrega da proposta, observado o disposto do art. 90, § 3º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco/ Agência/ Conta Corrente.

Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2024.

Assinar/Carimbar

OBS.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo de seu respectivo CNPJ. APAGAR ESTA INFORMAÇÃO NO DOCUMENTO DE ENTREGA).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Ref.: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de lixeiras, nas quantidades e especificações contidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do [Código Penal](#), que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#)**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68, da [Lei nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do inciso II do art. 75, da [Lei nº 14.133/2023](#), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela representação junto ao fornecimento, nos termos do § 1º, artigo 9º da [Lei nº 14.133/2021](#).

5) Comprometo-me a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas referentes à dispensa de licitação até a efetiva entrega do objeto e pagamento.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos itens do procedimento em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo fornecimento do objeto em epígrafe.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este procedimento, **concordo que a homologação e empenho** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo de seu respectivo CNPJ. (APAGAR ESTA INFORMAÇÃO NO DOCUMENTO DE ENTREGA).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 08/2024 – Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 - Dispensa Eletrônica

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
Câmara Municipal de Miguel Pereira				
Aviso de Contratação Direta n.º 09/2024 – Dispensa Eletrônica				
Processo Administrativo nº 354/2024				
Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, II. Tipo: Menor Preço por Item				
Objeto: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de lixeiras, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) , destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lixeira em aço inox, redonda com pedal, acabamento polido, com cesto interno removível em polipropileno, capacidade de 12 litros.	28	221,35	6.197,80
Total (R\$)				6.197,80